

SBN

L T D A M E

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

A Savana Banda Show, situada na Rua 13 de abril, vila industrial, 363, na cidade Toledo-PR, teve seu início no começo dos anos 90. Com o tempo os shows tornaram-se mais frequentes pelo Brasil, desde o princípio com seu perfil musical eclético integram-se a todos os tipos de eventos, tais como: danceterias, clubes, bailes para casais, shows, rodeios, formaturas, convenções, exposições (aniversário de município), eventos corporativos, festivais de músicas, casamentos, entre outros. Uma grande produção artística, bem como equipe técnica acompanham as apresentações da Banda Savana. Os equipamentos de som e iluminação que complementam seu cenário estão entre um dos mais qualificados do meio artístico atualmente, o qual garante maior satisfação do público. Em suas apresentações a Banda Savana prima pela boa música, interatividade com o público, figurino diversificado e shows caracterizados.

Relação dos eventos em que fizemos parte:

- 1- Réveillon em Campo Verde – MT, dia 31 de dezembro de 2017.
- 2- Réveillon em Cuiabá – MT, dia 31 de dezembro de 2016.
- 3- Show na cidade de Entre rios do Oeste – PR, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2017.
- 4- Baile Jornada das Estrelas em Cuiabá-MT, no dia 16 de dezembro de 2017.
- 5- BAILE DE ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DA COLONIZADORA SINOP-MT, no dia 07 de julho de 2018.

SBN LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS-PR
ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A EMPRESA, SBN LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.544.513/0001-14, com endereço fixo a Rua 13 de abril, 363, sala 02, Bairro Vila Industrial, no município de Toledo – PR, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.435.957-0 – SSP-PR, CPF: 715.404.909-04, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, declara para os devidos fins em especial, os artigos 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que detém a **EXCLUSIVIDADE** na comercialização da apresentação da banda: **BUANA** em todo território nacional, e vem através desta declarar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS**, CNPJ: 77.819.605/0001-33, situada na R. Mal. Castelo Branco, 979 - centro, São José das Palmeiras - PR, 85898-000 tem a **EXCLUSIVIDADE** do dia **19 de abril de 2018**, para a realização de show artístico com a **Banda BUANA**, no evento denominado: Aniversario do município de São Jose das Palmeiras - PR.

Por ser verdade, assino para que produza os efeitos legais.

Toledo, dia 20 de fevereiro de 2018.

AUTENTICAÇÃO
O presente com o presente fotocópia;
apresentado e devolvido à parte interessada.
Toledo
21 FEV 2018
Em Teste
Laércio Jorge dos Reis - Tabelião
Maria do Lourdes Benwian - Escrevente
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
Lizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

PR.
SBN LTDA LTDA ME
CNPJ: 04.544.513/0001-14
JOSÉ ROBERTO ALVES
RG: 4.435.957-0 SSP-PR
CPF: 715.404.909-04

2º SERVIÇO NOTARIAL
Toledo - Paraná
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (41) 3252-1946 - e-mail: reis@certific.com.br

Selo Digital Nº ZKs57. en3y7. cehev-5Vagt.D/4hL

Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **JOSE ROBERTO ALVES**, 5515D*0003, Dono de Toledo, 21 de fevereiro de 2018 - 11:49:22h

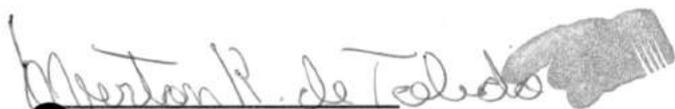
Em Teste
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada

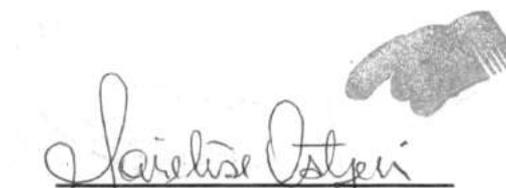
Neusa Maria Gonchoroski
Esc. Juramentada
Toledo - Paraná

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

POR ESTE INSTRUMENTO JURÍDICO PARTICULAR, **Marilise Ostjen**, brasileira, divorciada, RG: 4426273-8, CPF: 704.068.479-91, Rua Recife, 1464, Centro, Cascavel – PR. **Emerson de Melo Nogueira**, brasileiro, solteiro, músico, Rg 35862881-7, Cpf 027709939-09, Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 108, Toledo – PR. **Everton Rubim de Toledo**, brasileiro, solteiro, músico, RG: 74114059, CPF: 03368926918, Rua Evaldo Schueder, 71, Independência, Toledo – PR. **Clayton Rodrigo Santana**, CPF: 032 831 849-33, RG 10027398-5, Solteiro, Rua sao paulo, 71, edificio Paturi, Toledo – PR. **Gilson Juares de oliveira**, CPF 00785436901, RG 22865098, Casado, Av nossa senhora de Fátima, 1221, Toledo – PR. **Carlos marcelo Roos**, solteiro, cpf: 070 336 859 12, rg: 4840086, Rua Alzira Diel 139 Ap 31, Toledo – PR. **TODOS INTEGRANTES DA BANDA BUANA**, de acordo com o disposto na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, informam que a empresa **SBN LTDA-ME**, cnpj/mf nº 04.544.513/0001-14, sediada na treze de abril, nº 363, vila industrial, toledo/pr, detém a exclusividade de representar a banda na realização de shows artísticos perante todos os entes da administração pública e empresas privadas do território nacional, podendo o empresário representante apresentar proposta, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, realizar parcerias e utilizar o nome comercial da Banda citada, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural.

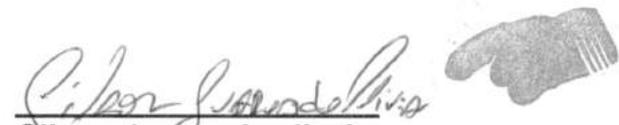
TOLEDO/PR, dia 20 de fevereiro de 2018

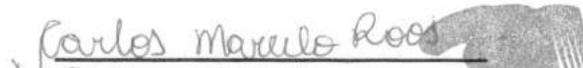

Everton Rubim de Toledo
CPF: 03368926918


Marilise Ostjen
CPF: 704.068.479-91


Emerson de Melo Nogueira
CPF: 027709939-09


Clayton Rodrigo Santana
CPF: 032 831 849-33


Gilson Juares de oliveira
CPF: 00785436901


Carlos marcelo Roos
CPF: 070 336 859 12

SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado a empresa: **SBN LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.544.513/0001-14, localizada na Rua treze de abril, 363 Vila Industrial, na cidade de Toledo - Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o sr. **JOSÉ ROBERTO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF: **715.404.909-04**, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril nº 363, Bairro da Vila Industrial, cidade de Toledo – Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado **C Eckert & Cia Ltda**, CNPJ: 79.166.641/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Cesar e Jorge Eckert, aqui denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. O contratado assume a responsabilidade de comparecimento da **BANDA BUANA**, no dia 04 de março de 2017, para o evento denominado **BAILE DE FORMATURA CLUBE CONCORDIA**, tendo como duração 04:00h de apresentação para o Baile e 40 minutos de acústico no período do jantar, no clube Concordia, na cidade de Marechal Candido Rondon - PR.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante pagou à contratada o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, a vista, em espécie.
- III. O não pagamento da importância nos moldes acima estabelecidos eximirá a **CONTRATADA** de comparecer ao evento, bem como, de realizar a apresentação musical, sem que esteja obrigada a comunicar o **CONTRATANTE**.
- IV. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais, palco coberto com metragem mínima de 7 metros de largura por 5,5 metros de comprimento, camarim (exclusivo) em anexo ao palco para troca de figurinos. A sonorização e iluminação (de palco com painel de led) para apresentação exclusiva dos trabalhos artísticos da banda ficará sob-responsabilidade da empresa contratada.
- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.

12/03

SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.
- VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.
- VIII. A partir do momento em que os integrantes da Banda BUANA estiverem no local do evento às despesas com almoços, jantares e hospedagem em hotel para 12 pessoas ficam por conta da empresa contratada. A consumação de água, refrigerantes e salgados assados e frios para a banda no camarim fica sob-responsabilidade da contratante.
- IX. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a banda deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o evento com a Banda Buana. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.
- X. Na prestação do serviço, objeto deste contrato caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.
- XI. A segurança dos equipamentos e dos profissionais da Banda Buana durante o evento deverá ficar sob-responsabilidade da contratante. Caso ocorram danos ou prejuízos decorrentes de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros (vândalos) ao equipamento da banda, a CONTRATADA fará no mínimo 03 orçamentos de serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE para ressarcir-la de prejuízos causados em seus equipamentos.
- XII. A Banda Buana é composta pelos seguintes componentes: 02 cantores; 01 cantora, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 técnico de som, 01 técnico de iluminação, 01 motorista, 02 assistentes de palco.
- XIII. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em 02 vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.



Contratante – C Eckert & Cia Ltda
CNPJ: 79.166.641/0001-70



Contratado – José Roberto Alves
CPF.: 715.404.909-04

BANDA BUANA

A Banda Buana surgiu do encontro de músicos virtuosos, todos com um longo caminho percorrido no mundo da música. Nos bailes da vida ela vem conquistando muitos fãs e um público fiel. A sede da banda fica na cidade de Toledo-Paraná e teve seu início em 2011.

A Buana tem um repertório eclético, comportando a vários tipos de eventos, tais como: festas de município, casamentos, formaturas, aniversários, eventos corporativos, festivais de musicas, entre outros. A estrutura de sonorização e iluminação é moderna, isso proporciona um serviço de maior qualidade.

EVENTOS COMO REFERENCIAS:

- 1- Baile de Formatura, realizado no dia 25 de marco de 2017, na cidade de Toledo – PR.
- 2- Baile de Formatura de Administração - Fasul, realizado no dia 18 de marco de 2017, na cidade de Toledo – PR.
- 3- Baile de Formatura CAEP – Palotina, realizado no dia 20 de janeiro de 2017.
- 4- Baile de Formatura, realizado no dia 14 de dezembro de 2017, realizado no centro de eventos de Marechal Candido Rondon – PR.
- 5- Baile de Formatura, realizado no dia 28 de janeiro de 2017, na cidade de Marechal Candido Rondon – PR.
- 6- Baile de natal, realizado no dia 24 de dezembro de 2017, na cidade de Sapezal – MT, no clube CTG.
- 7- FEICAN 2017, realizado do dia 12 ao dia 17 de julho de 2017, na cidade de Canarana – MT.
- 8- Carnaval de Arenápolis – MT, realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2016.

SBN LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado a empresa: **SBN LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.544.513/0001-14, localizada na Rua treze de abril, 363 Vila Industrial, na cidade de Toledo - Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o sr. **JOSÉ ROBERTO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF: **715.404.909-04**, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril nº 363, Bairro da Vila Industrial, cidade de Toledo – Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado **C Eckert & Cia Ltda**, CNPJ: 79.166.641/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Cesar e Jorge Eckert, Rua 09 de agosto, 77, Marechal Candido Rondon – PR, aqui denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. O contratado assume a responsabilidade de comparecimento da **BANDA BUANA**, no dia 28 de janeiro de 2017, para o evento denominado **BAILE DE FORMATURA**, tendo como duração 04:00h de apresentação da banda para o baile e 40 minutos de acústico no período do jantar, no Centro de eventos, na cidade de Marechal Candido Rondon - PR.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante pagou à contratada o valor de **R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais)**, a vista, em espécie.
- III. O não pagamento da importância nos moldes acima estabelecidos eximirá a **CONTRATADA** de comparecer ao evento, bem como, de realizar a apresentação musical, sem que esteja obrigada a comunicar o **CONTRATANTE**.
- IV. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais, palco coberto com metragem mínima de 7 metros de largura por 5,5 metros de comprimento, camarim (exclusivo) em anexo ao palco para troca de figurinos. A sonorização e iluminação (de palco com painel de led) para apresentação exclusiva dos trabalhos artísticos da banda ficará sob responsabilidade da empresa contratada.
- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.



SBN L T D A M E

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.
- VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.
- VIII. A partir do momento em que os integrantes da Banda BUANA estiverem no local do evento às despesas com almoços, jantares e hospedagem em hotel para 12 pessoas ficam por conta da empresa contratada. A consumação de água, refrigerantes e salgados assados e frios para a banda no camarim fica sob-responsabilidade da contratante.
- IX. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a banda deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o evento com a Banda Buana. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.
- X. Na prestação do serviço, objeto deste contrato caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.
- XI. A segurança dos equipamentos e dos profissionais da Banda Buana durante o evento deverá ficar sob-responsabilidade da contratante. Caso ocorram danos ou prejuízos decorrentes de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros (vândalos) ao equipamento da banda, a CONTRATADA fará no mínimo 03 orçamentos de serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE para ressarcir-la de prejuízos causados em seus equipamentos.
- XII. A Banda Buana é composta pelos seguintes componentes: 02 cantores; 01 cantora, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 técnico de som, 01 técnico de iluminação, 01 motorista, 02 assistentes de palco.
- XIII. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em 02 vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.



Contratante – C Eckert & Cia Ltda
CNPJ: 79.166.641/0001-70



Contratado – José Roberto Alves
CPF: 715.404.909-04

SBN L T D A M E

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado a empresa: **SBN LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.544.513/0001-14, localizada na Rua treze de abril, 363 Vila Industrial, na cidade de Toledo - Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o sr. **JOSÉ ROBERTO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF: **715.404.909-04**, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril nº 363, Bairro da Vila Industrial, cidade de Toledo – Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado **MDL Promocoes e Eventos LTDA**, CNPJ: 11.188.247/0001-08, TOLEDO/PR, aqui denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. O contratado assume a responsabilidade de comparecimento da **BANDA BUANA**, no dia 25 de março de 2017, para o evento denominado **BAILE DE FORMATURA**, tendo como duração 04:00h de apresentação da banda no clube Madaly, na cidade de Toledo- PR.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante obriga-se a pagar à contratada o valor de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, a ser efetuado 30% na assinatura do contrato e o restante, até o dia do evento por transferência bancária online na conta da empresa contratada.
- III. O não pagamento da importância nos moldes acima estabelecidos eximirá a **CONTRATADA** de comparecer ao evento, bem como, de realizar a apresentação musical, sem que esteja obrigada a comunicar o **CONTRATANTE**.
- IV. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais, palco coberto com metragem mínima de 7 metros de largura por 5,5 metros de comprimento, camarim (exclusivo) em anexo ao palco para troca de figurinos. A sonorização e iluminação (de palco com painel de led) para apresentação exclusiva dos trabalhos artísticos da banda ficará sob responsabilidade da empresa contratada.
- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.

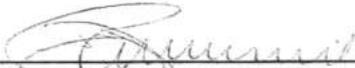


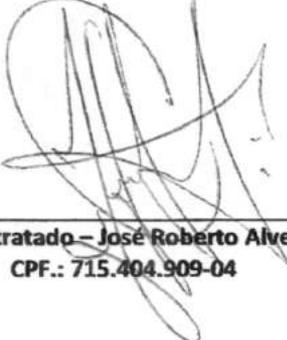
SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.
- VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.
- VIII. A partir do momento em que os integrantes da Banda BUANA estiverem no local do evento às despesas com almoços, jantares e hospedagem em hotel para 12 pessoas ficam por conta da empresa contratada. A consumação de água, refrigerantes e salgados assados e frios para a banda no camarim fica sob-responsabilidade da contratante.
- IX. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a banda deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o evento com a Banda Buana. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.
- X. Na prestação do serviço, objeto deste contrato caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.
- XI. A segurança dos equipamentos e dos profissionais da Banda Buana durante o evento deverá ficar sob-responsabilidade da contratante. Caso ocorram danos ou prejuízos decorrentes de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros (vândalos) ao equipamento da banda, a CONTRATADA fará no mínimo 03 orçamentos de serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE para ressarcir-la de prejuízos causados em seus equipamentos.
- XII. A Banda Buana é composta pelos seguintes componentes: 02 cantores; 01 cantora, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 técnico de som, 01 técnico de iluminação, 01 motorista, 02 assistentes de palco.
- XIII. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, toda ação que se originar do presente contrato devendo processar-se pela forma sumária ou executiva, se cabível.


Contratante – MDL Promocoes e Eventos LTDA
CNPJ: 11.188.247/0001-08


Contratado – José Roberto Alves
CPF.: 715.404.909-04

SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado a empresa: **SBN LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.544.513/0001-14, localizada na Rua treze de abril, 363 Vila Industrial, na cidade de Toledo - Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o sr. **JOSÉ ROBERTO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF: **715.404.909-04**, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril nº 363, Bairro da Vila Industrial, cidade de Toledo – Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado **MDL Promoções e Eventos LTDA**, CNPJ: 11.188.247/0001-08, TOLEDO/PR, aqui denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. O contratado assume a responsabilidade de comparecimento da **BANDA BUANA**, no dia 18 de março de 2017, para o evento denominado **BAILE DE FORMATURA ADMINISTRACAO - FASUL**, tendo como duração 04:00h de apresentação da banda na cidade de Toledo- PR.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante obriga-se a pagar à contratada o valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, a ser efetuado 30% na assinatura do contrato e o restante até o dia do evento por transferência bancária online na conta da empresa contratada.
- III. O não pagamento da importância nos moldes acima estabelecidos eximirá a **CONTRATADA** de comparecer ao evento, bem como, de realizar a apresentação musical, sem que esteja obrigada a comunicar o **CONTRATANTE**.
- IV. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais, palco coberto com metragem mínima de 7 metros de largura por 5,5 metros de comprimento, camarim (exclusivo) em anexo ao palco para troca de figurinos. A sonorização e iluminação (de palco com painel de led) para apresentação exclusiva dos trabalhos artísticos da banda ficará sob responsabilidade da empresa contratada.
- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.



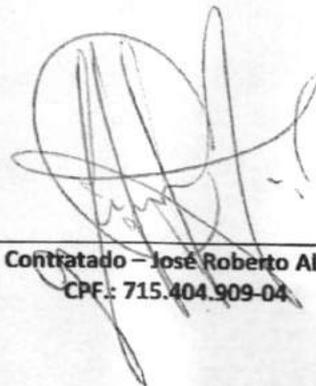
SBN LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.
- VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.
- VIII. A partir do momento em que os integrantes da Banda BUANA estiverem no local do evento às despesas com almoços, jantares e hospedagem em hotel para 12 pessoas ficam por conta da empresa contratada. A consumação de água, refrigerantes e salgados assados e frios para a banda no camarim fica sob-responsabilidade da contratante.
- IX. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a banda deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o evento com a Banda Buana. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.
- X. Na prestação do serviço, objeto deste contrato caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.
- XI. A segurança dos equipamentos e dos profissionais da Banda Buana durante o evento deverá ficar sob-responsabilidade da contratante. Caso ocorram danos ou prejuízos decorrentes de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros (vândalos) ao equipamento da banda, a CONTRATADA fará no mínimo 03 orçamentos de serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE para ressarcir-la de prejuízos causados em seus equipamentos.
- XII. A Banda Buana é composta pelos seguintes componentes: 02 cantores; 01 cantora, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 técnico de som, 01 técnico de iluminação, 01 motorista, 02 assistentes de palco.
- XIII. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em 02 vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.



Contratante – MDL Promocoes e Eventos LTDA
CNPJ: 11.188.247/0001-08



Contratado – José Roberto Alves
CPF: 715.404.909-04

SBN

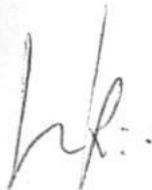
LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado a empresa: **SBN LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.544.513/0001-14, localizada na Rua treze de abril, 363 Vila Industrial, na cidade de Toledo - Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o sr. **JOSÉ ROBERTO ALVES**, brasileiro, casado, portador do **CPF: 715.404.909-04**, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril nº 363, Bairro da Vila Industrial, cidade de Toledo – Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado **MDL Promocoes e Eventos LTDA**, CNPJ: 11.188.247/0001-08, TOLEDO/PR, aqui denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. O contratado assume a responsabilidade de comparecimento da **BANDA BUANA**, no dia 20 de janeiro de 2017, para o evento denominado **BAILE DE FORMATURA CAEP - PALOTINA**, tendo como duração 04:00h de apresentação da banda na cidade de Palotina - PR.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante obriga-se a pagar à contratada o valor de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, a ser efetuado 30% do valor na assinatura do contrato e o restante, até o dia do evento por transferência bancária online na conta da empresa contratada.
- III. O não pagamento da importância nos moldes acima estabelecidos eximirá a **CONTRATADA** de comparecer ao evento, bem como, de realizar a apresentação musical, sem que esteja obrigada a comunicar o **CONTRATANTE**.
- IV. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais, palco coberto com metragem mínima de 7 metros de largura por 5,5 metros de comprimento, camarim (exclusivo) em anexo ao palco para troca de figurinos. A sonorização e iluminação (de palco com painel de led) para apresentação exclusiva dos trabalhos artísticos da banda ficará sob responsabilidade da empresa contratada.
- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.



SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.
- VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.
- VIII. A partir do momento em que os integrantes da Banda BUANA estiverem no local do evento às despesas com almoços, jantares e hospedagem em hotel para 12 pessoas ficam por conta da empresa contratada. A consumação de água, refrigerantes e salgados assados e frios para a banda no camarim fica sob-responsabilidade da contratante.
- IX. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a banda deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o evento com a Banda Buana. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.
- X. Na prestação do serviço, objeto deste contrato caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.
- XI. A segurança dos equipamentos e dos profissionais da Banda Buana durante o evento deverá ficar sob-responsabilidade da contratante. Caso ocorram danos ou prejuízos decorrentes de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros (vândalos) ao equipamento da banda, a CONTRATADA fará no mínimo 03 orçamentos de serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE para ressarcir-la de prejuízos causados em seus equipamentos.
- XII. A Banda Buana é composta pelos seguintes componentes: 02 cantores; 01 cantora, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 técnico de som, 01 técnico de iluminação, 01 motorista, 02 assistentes de palco.
- XIII. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em 02 vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.



Contratante – MDL Promocoes e Eventos LTDA
CNPJ: 11.188.247/0001-08



Contratado – José Roberto Alves
CPF.: 715.404.909-04

SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado a empresa: **SBN LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.544.513/0001-14, localizada na Rua treze de abril, 363 Vila Industrial, na cidade de Toledo - Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o sr. **JOSÉ ROBERTO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF: **715.404.909-04**, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril nº 363, Bairro da Vila Industrial, cidade de Toledo – Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado **Churrascaria Cidade Rondon Ltda**, CNPJ: 80.607.872/0001-51, neste ato representado pelo Sr. **Giovani Paetzold**, aqui denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. O contratado assume a responsabilidade de comparecimento da **BANDA BUANA**, no dia 14 de dezembro de 2017, para o evento denominado **BAILE DE FORMATURA**, tendo como duração 05:00h de apresentação da banda no Centro de eventos, na cidade de Marechal Candido Rondon - PR.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante obriga-se a pagar à contratada o valor de **RS 14.000,00 (Catorze mil reais)**, a ser efetuada 30% na assinatura do contrato e o restante até o dia do evento, por transferência bancária online na conta da empresa contratada.
- III. O não pagamento da importância nos moldes acima estabelecidos eximirá a **CONTRATADA** de comparecer ao evento, bem como, de realizar a apresentação musical, sem que esteja obrigada a comunicar o **CONTRATANTE**.
- IV. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais, palco coberto com metragem mínima de 7 metros de largura por 5,5 metros de comprimento, camarim (exclusivo) em anexo ao palco para troca de figurinos. A sonorização e iluminação (de palco com painel de led) para apresentação exclusiva dos trabalhos artísticos da banda ficará sob responsabilidade da empresa contratada.
- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.

1/10



SBN

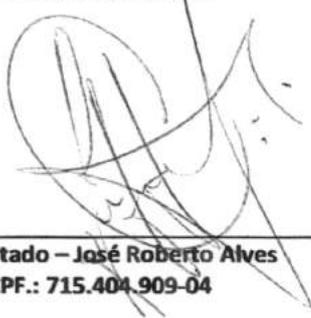
LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.
- VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.
- VIII. A partir do momento em que os integrantes da Banda BUANA estiverem no local do evento às despesas com almoços, jantares e hospedagem em hotel para 12 pessoas ficam por conta da empresa contratada. A consumação de água, refrigerantes e salgados assados e frios para a banda no camarim fica sob-responsabilidade da contratante.
- IX. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a banda deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o evento com a Banda Buana. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.
- X. Na prestação do serviço, objeto deste contrato caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.
- XI. A segurança dos equipamentos e dos profissionais da Banda Buana durante o evento deverá ficar sob-responsabilidade da contratante. Caso ocorram danos ou prejuízos decorrentes de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros (vândalos) ao equipamento da banda, a CONTRATADA fará no mínimo 03 orçamentos de serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE para ressarcir-la de prejuízos causados em seus equipamentos.
- XII. A Banda Buana é composta pelos seguintes componentes: 02 cantores; 01 cantora, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 técnico de som, 01 técnico de iluminação, 01 motorista, 02 assistentes de palco.
- XIII. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em 02 vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.



Contratante – Churrascaria Cidade Rondon Ltda
CNPJ: 80.607.872/0001-51



Contratado – José Roberto Alves
CPF.: 715.404.909-04

BANDA D'LIVE

Rua: Presidente João Goulart, 313 Jardim Pancera. Toledo-PR, Brasil. CEP:
85902-320

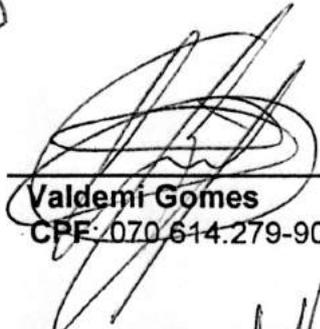
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

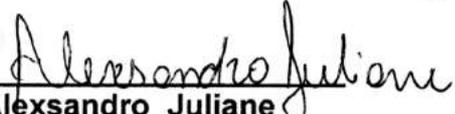
POR ESTE INSTRUMENTO JURÍDICO PARTICULAR, **Rafael Soares Martins, Brasileiro,**

Solteiro,músico, Rg 8 619 230-6, Cpf 039 976 079-23, Rua Presidente João Goulart 313 jdPancera, TOLEDO/PR; **Alexsandro Juliane**, CPF: 083 375 779 - 24, RG 12 969 500/5 , Solteiro, músico Rua Dom Pedro 2 1020 parizzoto , TOLEDO/PR; **Marlon Aguiar de Santana**, Solteiro, musico, CPF: 08688492948. Rg: 11167337-3. Assis chateaubriand, jardim américa, rua chile 511.; **Guilherme Afonso Mello** , solteiro, músico, RG10396828-3, CPF 092044869-02 , Rua Dom Pedro 2 1020 parizzoto,**Valdemi Gomes**, Solteiro, músico, RG: 9.658.103-3-ssp/PR, CPF: 070.614.279-90, Rua Dom Pedro 21020, Parizzoto, na cidade de Toledo – PR.TODOS INTEGRANTES DA **BANDA D'LIVE**, DE ACORDO COM o disposto na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, informam que a empresa **SBN LTDA-ME**, cnpj/mf nº 04.544.513/0001-14, sediada na treze de abril, nº 363, vila industrial, toledo/pr, detém a exclusividade de representar a banda na realização de shows artísticos perante todos os entes da administração pública e empresas privadas do território nacional, podendo o empresário representante apresentar proposta, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente,realizar parcerias e utilizar o nome comercial da Banda citada, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural.

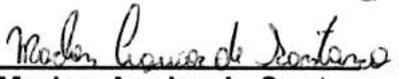
TOLEDO/PR, 16 de fevereiro de 2018.


RAFAEL SOARES MARTINS
CPF: 039 976 079-23


Valdemi Gomes
CPF: 070.614.279-90


Alexsandro Juliane
CPF: 083 375 779 - 24


Guilherme Afonso Mello
RG: 10.396.828-3


Marlon Aguiar de Santana
CPF: 086.884.929-48

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido a parte interessada do que dou fe.




Paula Viana Duarte - Oficial Titular
Gisimeri Fornari
Marlon Henrique Turato } Escreventes

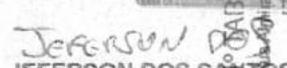
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

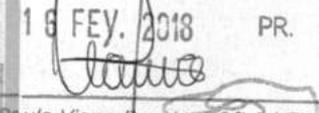
POR ESTE INSTRUMENTO JURÍDICO PARTICULAR, JOSÉ ROBERTO ALVES, BRASILEIRO, CASADO, MÚSICO PROFISSIONAL, PORTADOR DO RG Nº 44359570- SSP/PR, CPF: 715.404.090-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 13 DE ABRIL Nº 363, BAIRRO VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PARANÁ; MARCIO EMANUEL DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, MÚSICO PROFISSIONAL, PORTADOR DO RG Nº 001020445 - SSP/PR, CPF: 050.384.909-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. MARIO PROTA, BAIRRO VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PARANÁ; JUCIARA DANIELE DA SILVA RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADA, MÚSICO PROFISSIONAL, PORTADOR DO RG Nº 1.228.961-7 - SSP/PR, CPF: 062.925.929-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SID MARCONDES DE ALBUQUERQUE, Nº 701, BAIRRO PANORAMA, TOLEDO - PARANÁ; FERNANDO FOGASSA TONIAL, BRASILEIRO, CASADO, MÚSICO PROFISSIONAL, PORTADOR DO RG Nº 10.354.555-2 SSP/PR, CPF: 088075029-41, RESIDENTE NA RUA SID MARCONDES DE ALBUQUERQUE, Nº 701, BAIRRO PANORAMA, TOLEDO - PARANÁ; JEFERSON DOS SANTOS PRADO BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÚSICO PROFISSIONAL, PORTADOR DO RG Nº 102218051 e CPF Nº 34736787830 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. MARIO TOTTA, 777, CASA 02, BAIRRO VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PARANÁ.; TALES FELIPE LIRA PROCAT RG Nº 65753030 e CPF Nº 06518717947 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BORGES DE MEDEIROS, BAIRRO VILA INDUSTRIAL nº 2126, TOLEDO - PARANÁ.; RAPHAEL FELICIANO RG Nº 25100386 e CPF Nº 36498571896 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BORGES DE MEDEIROS, BAIRRO VILA INDUSTRIAL nº 2126, TOLEDO - PARANÁ; THIAGO BASTOS RG Nº 86470438 e CPF Nº 04613567912 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DR. MARIO TOTTA, 777, CASA 02, BAIRRO VILA INDUSTRIAL. TOLEDO - PARANÁ. TODOS INTEGRANTES DA BANDA SAVANA, OUTORGA PODERES PARA OS ATOS DE COMÉRCIO EM GERAL, E NOTADAMENTE PARA OS EFEITOS DE DIREITO DO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (LEI DE LICITAÇÕES) E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA TODOS OS FINS DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, INFORMAM QUE A EMPRESA SBN LTDA ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.544.513/0001-14, SEDIADA A RUA TREZE DE ABRIL Nº 363, BAIRRO VILA INDUSTRIAL, NA CIDADE DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAR A BANDA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PERANTE TODOS OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESAS PRIVADAS DO TERRITÓRIO NACIONAL, PODENDO O EMPRESÁRIO REPRESENTANTE APRESENTAR PROPOSTA, REQUERER, ASSINAR CONTRATOS E OUTROS INSTRUMENTOS JURÍDICOS SIMILARES, RECEBER VALORES FINANCEIROS REFERENTES A CACHÊS ARTÍSTICOS OU PATROCÍNIOS, EMITIR NOTAS FISCAIS E RECIBOS DE QUITAÇÃO, COM RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

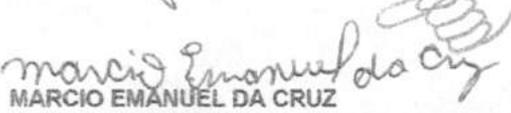
TOLEDO, 09 DE MAIO DE 2017.

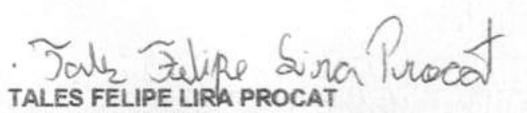


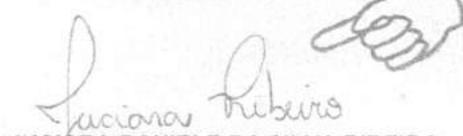

JOSÉ ROBERTO ALVES
CPF: 715.404.090-04

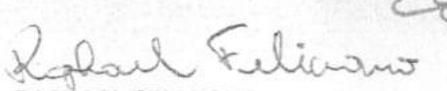

JEFERSON DOS SANTOS PRADO
CPF: 34736787830

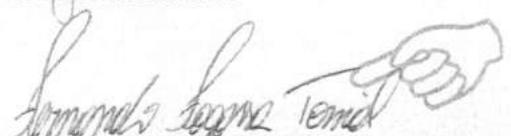

Guilherme Henrique G. Ramos
Escrevente

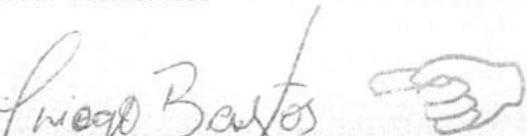

MARCIO EMANUEL DA CRUZ
CPF: 050.384.909-05


TALES FELIPE LIRA PROCAT
CPF: 06518717947


JUCIARA DANIELE DA SILVA RIBEIRO
CPF: 062.925.929-10


RAPHAEL FELICIANO
CPF: 36498571896


FERNANDO FOGASSA TONIAL
CPF: 088.075.029-41


THIAGO BASTOS
CPF: 04613567912

SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS-PR
ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

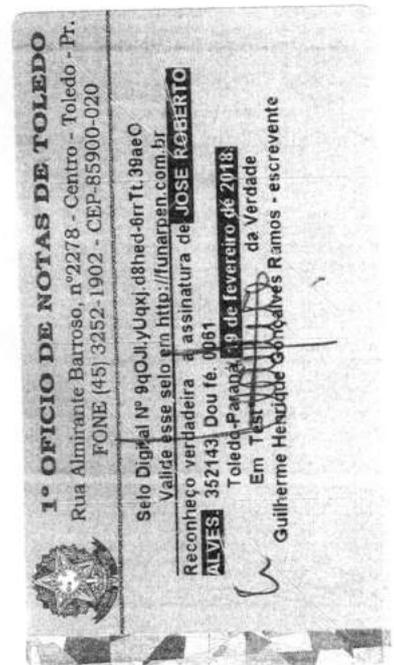
A EMPRESA, SBN LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.544.513/0001-14, com endereço fixo a Rua 13 de abril, 363, sala 02, Bairro Vila Industrial, no município de Toledo – PR, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.435.957-0 – SSP-PR, CPF: 715.404.909-04, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, declara para os devidos fins em especial, os artigos 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que detém a **EXCLUSIVIDADE** na comercialização da apresentação da banda: **D`LIVE** em todo território nacional, e vem através desta declarar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS**, CNPJ: 77.819.605/0001-33, situada na R. Mal. Castelo Branco, 979 - centro, São José das Palmeiras - PR, 85898-000 tem a **EXCLUSIVIDADE** do dia **20 de abril de 2018**, para a realização de show artístico com a **Banda D`Live**, no evento denominado: Aniversario do município de São Jose das Palmeiras - PR.

Por ser verdade, assino para que produza os efeitos legais.

Toledo, dia 19 de fevereiro de 2018.



SBN LTDA LTDA ME
CNPJ: 04.544.513/0001-14
JOSÉ ROBERTO ALVES
RG: 4.435.957-0 SSP-PR
CPF: 715.404.909-04



 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
SAVANA REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA ME SAVANA REPRESENTACOES Avenida General Ramiro de Noronha, 933 - APTO 2004 QUADRA 58 - Jardim Cuiabá CEP 78043-180 - Fone: (65)3027-1828 - Cuiabá - MT zilmasma@hotmail.com Inscrição Municipal 105041 - CPF/CNPJ 11.783.569/0001-97					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação		Data de Emissão da NFS-e		Código de Verificação de Autenticidade	
Tributação fora do município		05/10/2017 10:30:28		4 47 D DF	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal	
				102	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/cuiaba/online/login/login.aspx					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal/Razão Social			
02.597.394/0001-32		UNIMED VALE DO SEPOTUBA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO			
Endereço		Número	Complemento	Bairro	
RUA JOSÉ COSINO		486		CENTRO	
CEP	Cidade / UF	Telefone		e-mail	
78300-000	Tangará da Serra / MT	(65)3339-1000		financeiro@unimedtangara.com.br	
Local dos Serviços					
Cuiabá - Mato Grosso					
Descrição dos Serviços					
FESTA UNIMED 20 ANOS COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA D'LIVE NA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município		Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica	
9001906 - (9001-9/06) Atividades de sonorização e de ilumin...		2,79	1207	9001906	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido
R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	Sim
Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585,90
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 20.414,10
Informações Complementares					
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500					

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

138

Data e Hora da Emissão:

29/01/2018 16:06:20

Operador Emissor:

S.B.N.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04544513000114

I.E.: Isento

I.M.: 222348

Telefone: 4533782319

Nome/Razão: S B N LTDA

Endereço: RUA 13 DE ABRIL, 363 - AP 01 - VL INDUSTRIAL - 85904230

Município: Toledo

UF: PR

e-Mail: bandasavana@terra.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 03238904000148

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Endereço: R ARNALDO JORGE DA CUNHA, 444 - predio - centro - 7824000

Município: Porto Esperidião

UF: MT

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
12.07	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA D'LIVE NO EVENTO: 31º ANIVERSÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, CONTRATO N° 30/2017, TERMO DE CONVÊNIO 0413-2017/SEC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 0726 CONTA CORRENTE: 3455-1 OP: 003 SBN LTDA ME	45.000,00	0,00	45.000,00	2,79	1.255,50

Total Serviços (R\$) **45.000,00**Total ISS (R\$) **1.255,50**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,79)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	1.255,50	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **43.744,50****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R 100 / 2009
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
 Fone (45) 3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Equip. Fisco - NFS-e 500.2014e



Autenticidade verificada em 29/01/2018 às 15:13:06

Código de autenticação: 8782171.90448756.08896627.0656327

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

122

Data e Hora da Emissão:

20/07/2017 14:56:05

Operador Emissor:

S.B.N.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04544513000114

I.E.: Isento

I.M.: 222348

Telefone: 4533782319

Nome/Razão: S B N LTDA

Endereço: RUA 13 DE ABRIL, 363 - AP 01 - VL INDUSTRIAL - 85904230

Município: Toledo

UF: PR

e-Mail: bandasavana@terra.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 01614539000101

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

Endereço: AV BRASIL, 1298 - CENTRO - 78875000

Município: Gaúcha do Norte

UF: MT

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.07	Contratação de show artístico musical com a "BANDA D'LIVE", para o dia 18 e 19/08/2017 (dezoito e dezenove de agosto de 2017), no município de Gaúcha do Norte - MT, por ocasião da 8ª Feira Cultural. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Caixa Econômica Federal, agência n° 0726, conta corrente n° 3455-1, em nome de SBN LTDA ME. CNPJ: n.° 04.544.513/0001-14	39.000,00	0,00	39.000,00	2,00	780,00

Total Serviços (R\$) **39.000,00**Total ISS (R\$) **780,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **38.220,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R 100 / 2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
Fone (45) 3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Equip. ano - NFS-e 500.2017q

Código de autenticação: 4065479F.A0920147.D0D9806.98498P09



SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril n° 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.
- VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.
- VIII. A partir do momento em que os integrantes da Banda D'Live estiverem no local do evento às despesas com almoços, refrigerantes, jantares e hospedagem em hotel para 12 pessoas ficam por conta da Contratante, bem como a consumação durante o evento, de águas, refrigerantes e salgados assados e frios para a banda no camarim. O Room list da Banda D'Live segue junto em anexo.
- IX. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a banda deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o evento com a Banda D'Live. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.
- X. Na prestação do serviço, objeto deste contrato caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.
- XI. A segurança dos equipamentos e dos profissionais da Banda D'Live durante o evento deverá ficar sob-responsabilidade da contratante. Caso ocorram danos ou prejuízos decorrentes de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros (vândalos) ao equipamento da banda, a CONTRATADA fará no mínimo 03 orçamentos de serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE para ressarcir-la de prejuízos causados em seus equipamentos.
- XII. A Banda D'Live é composta pelos seguintes componentes: 02 cantores; 01 cantora, 01 guitarrista/cantor, 01 baixista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 técnico de som, 01 técnico de iluminação, 01 motorista e 02 roadies.
- XIII. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, toda ação que se originar do presente contrato devendo processar-se pela forma sumária ou executiva, se cabível.
- XIV. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em 2 vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.

Cuiabá, 25 de setembro de 2017.

Contratante - XXXXXXXX
CPF: xxxxxxxx

Contratado - José Roberto Alves
CPF.: 715.404.909-04

SBN

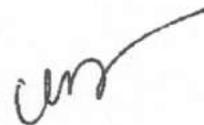
LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado a empresa: SBN LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.544.513/0001-14, localizada na Rua treze de abril, 363 Vila Industrial, na cidade de Toledo – Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o sr. JOSÉ ROBERTO ALVES, brasileiro, casado, portador do CPF: 715.404.909-04, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril nº 363, Bairro da Vila Industrial, cidade de Toledo – Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e de outro lado a srta. CECÍLIA DA SILVA GALLINA, brasileira, solteira, portadora do CPF: 024.871.481-36, residente e domiciliada na Avenida Miguel Seror, nº 736, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá-MT, aqui denominada CONTRATANTE, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. A contratada assume a responsabilidade de comparecimento da BANDA D'LIVE-PR, no dia 16 de setembro de 2017 (sábado) para o evento denominado BAILE DE ANIVERSÁRIO (sra. Asta), tendo como duração 05:00h (com início a combinar) a apresentação da banda no Buffet Alphaville (Salão Garden), na cidade de Cuiabá-MT.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante obriga-se a pagar à contratada o valor líquido de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**, sendo a 1ª parcela de entrada no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser efetuada no dia 06/09/2017 em depósito bancário, na Caixa Econômica Federal: AG: 0726; Conta corrente: 3455 – 1 OP: 003. em nome de SBN LTDA ME; e a 2ª parcela final no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser efetuada com prazo máximo de até 10:00h (dez horas antes do início do baile), à vista em espécie (dinheiro) ou transferência bancária online na conta da empresa contratada.
- III. O não pagamento da importância nos moldes acima estabelecidos eximirá a CONTRATADA de comparecer ao evento, bem como, de realizar a apresentação musical, sem que esteja obrigada a comunicar o CONTRATANTE.
- IV. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competente, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais, camarim em anexo ao palco para troca de figurinos. A sonorização e iluminação (de palco com painel de led) para apresentação exclusiva dos trabalhos artísticos da banda ficará sob-responsabilidade da empresa contratada.



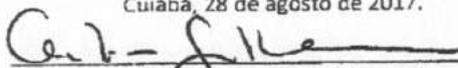
SBN

L T D A M E

Rua 13 de abril n° 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.
- VI. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.
- VII. A partir do momento em que os integrantes da Banda D'live estiverem no local do evento às despesas com almoços, jantares e hospedagem em hotel para 15 pessoas ficam por conta da empresa contratada. A consumação de água e refrigerantes para a banda no camarim fica sob-responsabilidade da contratante.
- VIII. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a banda deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o evento com a Banda D'live. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.
- IX. Na prestação do serviço, objeto deste contrato caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.
- X. A segurança dos equipamentos e dos profissionais da Banda D'Live durante o evento deverão ficar sob-responsabilidade da contratante. Caso ocorram danos ou prejuízos decorrentes de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros (vândalos) ao equipamento da banda, a CONTRATADA fará no mínimo 03 orçamentos de serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE para ressarcir-la de prejuízos causados em seus equipamentos.
- XI. A Banda D'Live é composta pelos seguintes componentes: 02 cantores; 01 cantora, 01 guitarrista, 01 baixista, 01 baterista, 01 tecladista, 01 técnico de som, 01 técnico de iluminação, 01 motorista, 01 assistente de palco e 04 roadies.
- XII. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, toda ação que se originar do presente contrato devendo processar-se pela forma sumária ou executiva, se cabível.
- XIII. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em 2 vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.

Cuiabá, 28 de agosto de 2017.


Contratante - Cecília da Silva Gallina
CPF: 024.871.481-36


Contratado - José Roberto Alves
CPF.: 715.404.909-04

BANDA D'LIVE

Rua: Presidente João Goulart, 313 Jardim
Pancera. Toledo-PR, Brasil. CEP: 85902-320

WWW.DLIVESHOW.COM.BR

TOLEDO – PARANÁ



Inovação e profissionalismo são as principais características da Banda D'Live. Na cidade de Toledo, iniciou seus trabalhos no começo de 2016, participando em eventos como: aniversários, formaturas, casamentos e eventos corporativos com ideias novas e audaciosas. Esse projeto musical traz para o mercado do entretenimento, tecnologia, sofisticação e música de qualidade. Aqui a qualidade e competência se juntam à criatividade, fazendo da sua festa um show irreverente.

REFERENCIA DE EVENTOS:

Réveillon Idéias Buffet 2018

O Réveillon mais comentado e aguardado de Rondonópolis, aguarda você e sua família com uma super produção, com CEIA COMPLETA, OPEN BAR E SUSHI BAR, BANDA D LIVE E ESPAÇO KIDS... Réveillon Idéias Buffet vai fazer de sua virada de ano um momento inesquecível. Vamos começar 2018 com o pé direito? Vem com a gente! Marque seus amigos que vão estar junto com você nessa festa maravilhosa.

Gaúcha do Norte

Nos dias 18 e 19 de agosto, o município de Gaúcha do Norte recebe a oitava edição da Feira Cultural – Cultura em Movimento, com show artístico com a banda D´Live nos dois dias de festa e show nacional com a dupla sertaneja Althair e Alexandre no dia 19, sábado.

A Feira Cultural contará com as tradicionais apresentações locais e regionais de música e dança, além de uma ampla estrutura de barracas com comidas típicas para todos os paladares. Para a criançada haverá o parque de brinquedos.

Além do show nacional, outra novidade para o ano de 2017 é o local da festa, para dar o devido suporte a estrutura dos shows, a 8ª Feira Cultural será realizada no Mini Estádio, Campo Municipal. E o melhor de tudo é que a entrada é franca.

A Feira é uma realização da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação e departamento de Cultura.

Fonte: Gaúcha News

PORTO ESPERIDIAO

Legislativa do Estado de Mato Grosso realiza o 31º *Aniversario* de Porto ...
Prefeitura *Porto Esperidião* Apoiando a Cultura do *Município*.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião com apoio da Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria de Estado de Cultura e Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso realiza o 31º Aniversario de Porto Esperidião

Publicado em: 02/05/2017 às 10:20:00

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião com apoio da Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria de Estado de Cultura e Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso realiza o 31º Aniversario de Porto Esperidião, com Shows de Gilberto e Gilmar na sexta-feira dia 12/05/17, Breno Reis e Marco Viola no Sabado Dia 13/05/17 e Ouro Preto e Boiadeiro no Domingo Dia 14/05/2017.

As apresentações da dupla **Breno Reis & Marco Viola**, Gilberto & Gilmar, Ouro Preto & Boiadeiro e Banda D'Live vão ocorrer no próximo dia 13, dia que é comemorado o **31º aniversário da cidade**.

BAILE DE ANIVERSARIO

Realizado no dia 16 de setembro de 2017, na cidade de Cuiabá – MT.

UNIMED

Baile da Unimed 20 anos, realizado no dia 11 de novembro de 2017, na cidade de Tangara da Serra – MT.

Lucas Gabriel & Vinicius

Rua Barão do Rio Branco, 2791-Vila Industrial
www.lucasgabrielevinicius.com.br
Fone: (045) 3378-4905 / 9972-2381
CEP: 85901-180 - Toledo PR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: SBN Ltda Me
CNPJ/CPF: 04544513/0001-14
Endereço: Rua 13 de abril, vila industrial, sala02, 363, Toledo-PR
Objeto do contrato: Matine
Local de apresentação: São José das Palmeiras
Data e horário: 22 de abril
Duração máxima do show ao vivo : 4 horas
Valor: R\$ 6.000,00
Telefone: (45) 99999-8959

Contratado: "Lucas Gabriel & Vinicius", representado por Pinheiro & Busiquia LTDA, brasileiro, portador do CNPJ n. 07.159.299/0001-70, domiciliado no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2791 -Vila Industrial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratante efetuará o pagamento do valor integral do presente contrato ao contratado, na definida data do evento, em moeda corrente mediante apresentação de recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao Contratante providenciar alimentação (jantar ou almoço) para 10 (dez) pessoas da equipe de produção, energia elétrica 220 volts e espaço adequado para montagem dos equipamentos de no mínimo 5x5m com a devida cobertura disponibilizando no mínimo 1 metro livre em frente ao palco.

CLÁUSULA TERCEIRA: Na apresentação do serviço descrito, objetivo deste contrato, caberá ao Contratado atuar com os integrantes e equipamentos, zelar pela qualidade artística da apresentação e bom nível do evento e bom funcionamento dos equipamentos, cabe ao contratante zelar pelos equipamentos durante o acontecimento, sendo responsável por danos provocados intencionalmente ou por descaso.

CLÁUSULA QUARTA: As obrigações e direitos deste contrato são intransferíveis (no todo ou em partes) a terceiros. Ambas as partes não poderão modificar a data da apresentação sem o expresso consentimento por escrito de ambas as partes interessadas e pagamento de uma multa de 50% do valor deste contrato.

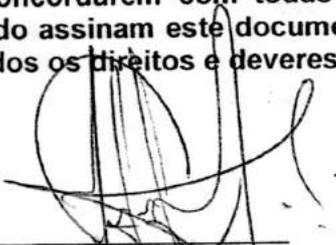
CLÁUSULA QUINTA: Caso venha a haver imprevistos por motivo de força maior, que impossibilite o Contratado ou Contratante de cumprir suas obrigações deste contrato, tais como acidentes, doença gravíssima, mediante atestado médico, ou qualquer outro imprevisto desta natureza, ficarão Contratado e Contratante desobrigados de cumprirem suas obrigações constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo-PR, com renúncia de qualquer outro, para solucionar possíveis dúvidas ou problemas em relação ao presente contrato.

CLAUSULA SETIMA: O contratado tem o direito de divulgar seus patrocinadores em caso de festa aberta ao público, tendo o direito de espaços dispostos no local de apresentação para a colocação de banners.

E, por concordarem com todas as cláusulas deste contrato, o Contratante e o Contratado assinam este documento em duas vias de igual teor e forma, para que supra todos os direitos e deveres.

Toledo, 19 de fevereiro de 2018



CONTRATANTE



CONTRATADO

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este Instrumento Jurídico Particular, os músicos/artistas da DUPLA LUCAS GABRIEL E VINICIUS, da Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor MAURO JOSÉ PINHEIRO, RG: 4.309.514-5 – SSP-PR e CPF/MF 704.443.749-49. Residente e Domiciliado na PORTO UNIÃO, 1143, JARDIM PORTO ALEGRE, em Toledo-PR, de acordo com artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direito e obrigações, concedem a Presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à Empresa SBN LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.544.513/0001-14, com sede na Rua 13 de abril, vila industrial, 363, sala 02, em TOLEDO-PR, para fins de representação da Banda em eventos realizados, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta/projeto cultural referente à espetáculos/show artístico, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes à Cachê artístico ou patrocínios, emitir nota fiscal e recibo de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, realizar parcerias e utilizar o nome comercial da dupla citada, tudo objetivando a realização do evento/espetáculo cultural.

Toledo-PR, 16 de fevereiro de 2018.


Mauro José Pinheiro

LUCAS GABRIEL E VINICIUS

MAURO JOSÉ PINHEIRO

CPF: 704.443.749-49

RG:4.309.514-5



SBN LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS-PR
ANIVERSARIO DO MUNICIPIO**

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A EMPRESA, SBN LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.544.513/0001-14, com endereço fixo a Rua 13 de abril, 363, sala 02, Bairro Vila Industrial, no município de Toledo – PR, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Alves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.435.957-0 – SSP-PR, CPF: 715.404.909-04, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, declara para os devidos fins em especial, os artigos 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que detém a **EXCLUSIVIDADE** na comercialização da apresentação da dupla: **LUCAS GABRIEL E VINICIUS** em todo território nacional, e vem através desta declarar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS**, CNPJ: 77.819.605/0001-33, situada na R. Mal. Castelo Branco, 979 - centro, São José das Palmeiras - PR, 85898-000 tem a **EXCLUSIVIDADE** do dia **22 de abril de 2018**, para a realização de show artístico com a **DUPLA LUCAS GABRIEL E VINICIUS**, no evento denominado: Aniversario do município de São Jose das Palmeiras - PR.

Por ser verdade, assino para que produza os efeitos legais.

Toledo, dia 20 de fevereiro de 2018.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia.
Confiro com o original que me foi
apresentado e devolvido à parte interessada.
Toledo, 20 de fevereiro de 2018.
PR.

SBN LTDA LTDA ME
CNPJ: 04.544.513/0001-14
JOSE ROBERTO ALVES
RG: 4.435.957-0 SSP-PR
CPF: 715.404.909-04

SERVIÇO NOTARIAL
Titular Laércio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2876 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP: 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reb@certita.com.br

Selo Digital Nº zks57.eh3y7.uohew-5vvtq-nu:CN

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **JOSE ROBERTO ALVES**. 555153*0003. Dou fé. Toledo, 21 de fevereiro de 2018 - 14:45:20h.

Em Teste de Verdade

Laércio Borges dos Reis - Escrevente Juramentado

Laércio Borges dos Reis

Laércio Borges dos Reis
Esc. Juramentada

Toledo - Paraná

Lucas Gabriel & Vinicius

Rua Barão do Rio Branco,2791-Vila Industrial

www.lucasgabrielevinicius.com.br

Fone:(045) 3378-4905 / 9972-2381

CEP: 85901-180 - Toledo PR.

Dupla composta por primos, motivados pela música iniciaram este projeto com o intuito de mostrar o trabalho para o público, apresentando-se profissionalmente desde 2013, já fizeram parte de grandes e tradicionais eventos por toda a região oeste do Paraná, estiveram diversas vezes no renomado Rodeio de Ouro verde do Oeste, São Pedro do Iguaçu, passaram pela festa municipal de Capitão Leônidas Marques, estiveram na virada do ano de 2015/2016 no município de São José das Palmeiras, sem deixar de mencionar bailes e shows realizados nas mais tradicionais festas no município de Toledo como a Festa do Milho no distrito de Bom Princípio do Oeste, Leitão na estufa de Vila Nova, Costela recheada de Cerro da Lola, entre outros eventos do mesmo porte, fizeram também casamentos e formaturas animando a festa de muitos.

Tem como pilares nos trabalhos que realiza a boa música e a organização, desta forma organiza o repertório é baseado na musica sertaneja universitária e raiz, em musicas de vertente gaúcha dançantes, passando brevemente pelo mundo do rock nacional e as musicas que marcaram os anos 80 e 90, além de contar com uma vasta gama de equipamentos de qualidades, para que possam oferecer o melhor para o contratante seja visual ou musicalmente.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

3730

Data e Hora da Emissão:

06/12/2017 11:43:31

Operador Emissor:

PINHEIRO & B.

JM**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **07159299000170**

I.E.:

I.M.: **247821**

Telefone:

Nome/Razão: **PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA**Endereço: **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2791 - S-330 Q-58 V INDUSTR - 85905040**Município: **Toledo**UF: **PR** e-Mail:**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **76208834000159**I.E.: **ISENTO**

I.M.:

Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES**Endereço: **Av. Tancredo Neves, 502 - 85790-000**Município: **Capitão Leônidas Marques**UF: **PR** e-Mail: **compras@caplmarques.com.br**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
12.07	SHOW ARTÍSTICO DUPLA LUCAS GABRIEL E VINICIUS PARA A FESTA DE PEÃO À REALIZAR-SE NO DIA 8 DE DEZEMBRO NOTA DE EMPENHO N° 6769/2017 BANCO SICOOB N° DO BANCO 756 AGÊNCIA 4351 CONTA 021168-0	9.000,00	0,00	9.000,00	2,00	180,00

Total Serviços (R\$) **9.000,00**Total ISS (R\$) **180,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **9.000,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R 100 / 2009

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON TOLEDO - Rua General Estillac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
Fone (45) 3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Equip. Fisco - NFS-e 509.2001w

Autenticidade verificada em 15/02/2018 às 12:44:11

Código de autenticação: 2206R3FR.140A8577.6R782R03.R3796037





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-1105 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – e-mail: prefspedro@uol.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2017 CONTRATO Nº 136/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.583.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, s/nº, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Francisco Dantas de Souza Neto**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4205570-0 SSP/PR, CPF nº 574.853.809-15, residente na Rua Belém, 277, Centro, CEP: 85.929-000, São Pedro do Iguaçu - PR, de outro lado como CONTRATADA a empresa **PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.159.299/0001-70, com endereço á Rua Barão do Rio Branco, 2791, Vila Industrial, CEP: 85905-040, Toledo-PR, neste ato representada pelo Sr. **Mauro José Pinheiro (sócio-administrador)**, brasileiro, portador do RG nº. 4.309.514-5 SSP/PR e CPF nº. 704.443.749-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, baseando-se pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. Tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente certame tem por objetivo a contratação de artistas consagrados na opinião pública (Lucas Gabriel & Vinícius) através de empresa exclusiva para realização de show no dia 19.11.2017, na 3ª EXPOSPI, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Processo e orçamento da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

Parágrafo primeiro - O prazo para entrega/execução dos objetos licitados serão efetuados em conformidade com as descrições do objeto ou com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, CNPJ/MF sob n.º 95.583.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, 121, São Pedro do Iguaçu – PR – CEP 85.929-000.
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- c) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- e) Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento;
- f) A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – s/n – Fone/Fax: (45) 3255-1105 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – e-mail: prefspedro@uol.com.br

dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro – Os Recursos para execução do contrato são **Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário nº1305/2017.**

CLÁUSULA SEXTA-CRITÉRIO DE REAJUSTE - REEQUILÍBRIO

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo de execução/vigência do contrato será de **até 31 de dezembro de 2017.**

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado/aditivado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: prefspedro@uol.com.br

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6. não manter a proposta.
- 1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 1.2.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 1.2.3. multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo - Além das possibilidades de rescisão acima mencionadas, a contratante poderá rescindir o contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo chefe do poder Executivo Municipal, por ato unilateral e escrito da administração, cabendo a contratada o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: prefspedro@uol.com.br

disposto no §2º, do Art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, a luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro do Iguaçu - PR, 05 de outubro de 2017.

Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha 01:

CPF:

Edson Facin
CPF 042.453.129-12
RG 7.706.020-0

Mauro José Pinheiro
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunha 02:

CPF:

075.221.629.55

SBN

LTDA ME

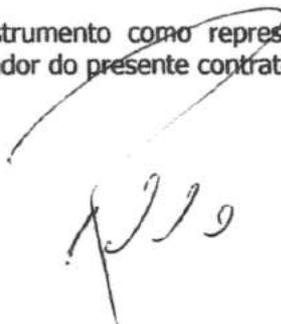
Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná

CNPJ: 04.544.513/0001-14

Contrato de Prestação de Serviço

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado **SBN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.544.513/0001-14, sediada a Rua 13 de abril, nº 363, ap. 01, Jardim Industrial, município de Toledo, estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário **José Roberto Alves**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 715.404.909-04, aqui denominado simplesmente contratado e de outro lado RB FORMATURAS LTDA. CNPJ: 06.237.174.0001-59 com endereço profissional situado à AV. Manoel Francisco da Silva, 539, Centro, CEP: 87340-000 na cidade de Mambore – PR, representada pelo Sr. Rondinelle Sergio Batista, CPF: 024.163.639-64 aqui denominado contratante, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. A contratada assume a responsabilidade de comparecimento da **DUPLA LUCAS GABRIEL E VINICIUS**, na **FORMATURA DE CIENCIAS CONTABEIS - UNIVEL**, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2018, com show de 04h00min. Local: Coopavel. Cidade: Cascavel – PR.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante obriga-se a pagar à contratada o valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, a ser efetuado **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** na assinatura do contrato, e o restante **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)** até 48 horas antes do dia do evento, por transferência bancária. Conta para depósito: **CAIXA ECONÔMICA**: AG: 0726 OP: 003. Conta Corrente. 03455-1 Em nome da empresa: **SBN LTDA ME. CNPJ: 04.544.513/0001-14.**
- III. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Publicas competente, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais e palco com cobertura para apresentação da banda.
- IV. Após a lavratura do presente contrato cessa todos os poderes dos representantes credenciados.
- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.
- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.



SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná

CNPJ: 04.544.513/0001-14

VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.

VIII. A partir do momento em que os integrantes da dupla estiverem no local do evento às despesas com almoço, jantar e hospedagem para 10 pessoas ficam por conta do *contratado* (chegada da banda para o almoço no dia..... e saída dia..... após o café da manhã), a consumação durante o evento (águas e refrigerantes) são por conta do *contratante*.

IX. Na prestação do serviço, objeto deste contrato, caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.

X. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a banda deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o contrato. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.

XI. Fica eleito o Foro de TOLEDO, Estado do Paraná, toda ação que se originar do presente contrato devendo processar-se pela forma sumária ou executiva, se cabível.

XII. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em duas vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.



Contratante - Rondinelle Sergio Batista
CPF: 024.163.639-64



Contratado - José Roberto Alves
CPF: 715.404.909-04
CNPJ: 04.544.513/0001-14

SBN

LTDA ME

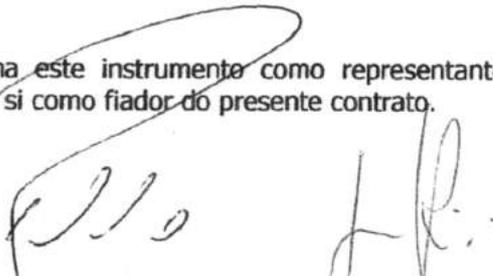
Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná

CNPJ: 04.544.513/0001-14

Contrato de Prestação de Serviço

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado **SBN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.544.513/0001-14, sediada a Rua 13 de abril, nº 363, ap. 01, Jardim Industrial, município de Toledo, estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário **José Roberto Alves**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 715.404.909-04, aqui denominado simplesmente **contratado** e de outro lado RB FORMATURAS LTDA. CNPJ: 06.237.174.0001-59, com endereço profissional situado à AV. Manoel Francisco da Silva, 539, Centro, CEP: 87340-000 na cidade de Mambore – PR, representada pelo Sr. Rondinelle Sergio Batista, CPF: 024.163.639-64 aqui denominado **contratante**, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. A contratada assume a responsabilidade de comparecimento da **DUPLA LUCAS GABRIEL E VINICIUS**, na **FORMATURA DE ENGENHARIA CIVIL**, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2017, com duração de 04h00min, local: *Tuiuti*. Cidade: Cascavel – PR.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante obriga-se a pagar à contratada o valor de **R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais)**, a ser efetuado *R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)* na assinatura do contrato, e o restante *R\$ 10.000,00 (dez mil reais)* até o dia do evento, 06:00h antes da apresentação da Banda Savana - PR, à vista em espécie, ou por transferência bancária.
Contas para depósito: CAIXA ECONÔMICA: Ag. 0726 OP. 003 Conta Corrente. 03455-1 BRADERCO: Ag. 3280 Conta Corrente. 37151-3. As duas em nome da empresa: **SBN LTDA ME**.
- III. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competente, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais e palco com cobertura para apresentação da banda.
- IV. Após a lavratura do presente contrato cessa todos os poderes dos representantes credenciados.
- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.
- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.



SBN

L T D A M E

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de
Toledo – Paraná

CNPJ: 04.544.513/0001-14

VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.

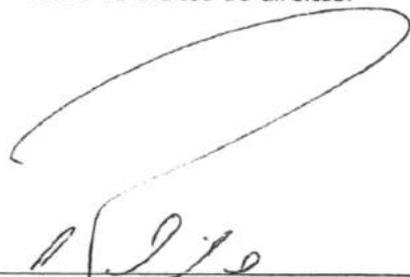
VIII. A partir do momento em que os integrantes da dupla estiverem no local do evento às despesas com almoço, jantar e hospedagem para 10 pessoas ficam por conta do *contratado* (chegada da banda para o almoço no dia..... e saída dia..... após o café da manhã), a consumação durante o evento (águas e refrigerantes) são por conta do *contratante*.

IX. Na prestação do serviço, objeto deste contrato, caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.

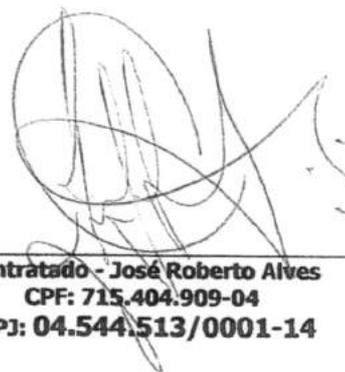
X. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a banda deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o contrato. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.

XI. Fica eleito o Foro de TOLEDO, Estado do Paraná, toda ação que se originar do presente contrato devendo processar-se pela forma sumária ou executiva, se cabível.

XII. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em duas vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.



Contratante - Rondinelle Sergio Batista
CPF: 024.163.639-64



Contratado - José Roberto Alves
CPF: 715.404.909-04
CNPJ: 04.544.513/0001-14

SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná

CNPJ: 04.544.513/0001-14

Contrato de Prestação de Serviço

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado **SBN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.544.513/0001-14, sediada a Rua 13 de abril, nº 363, ap. 01, Jardim Industrial, município de Toledo, estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário **José Roberto Alves**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 715.404.909-04, aqui denominado simplesmente contratado e de outro lado **V.A Goetz Materiais de Construção**, CNPJ: 11.779.213/0003-41, Av. Parigot de Souza, 4432, Jd. Santa Maria, na cidade de Toledo – PR, neste ato representado pelo Sr. **Volnei Andre Goetz**, CPF: 78673631904, aqui denominado contratante, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. A contratada assume a responsabilidade de comparecimento da **DUPLA LUCAS GABRIEL E VINICIUS**, na **Inauguração da Loja Construcerto**, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2017, com show de 03h00min. Local: Construcerto. Cidade: Toledo – PR.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante obriga-se a pagar à contratada o valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, a ser efetuado **R\$ 2.250,00** na assinatura do contrato, e o restante **R\$ 5.250,00** até 48 horas antes do dia do evento, por transferência bancária. Conta para depósito: **CAIXA ECONÔMICA**: AG: 0726 OP: 003. Conta Corrente. 03455-1 Em nome da empresa: **SBN LTDA ME. CNPJ: 04.544.513/0001-14.**
- III. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competente, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais e palco com cobertura para apresentação da dupla.
- IV. Após a lavratura do presente contrato cessa todos os poderes dos representantes credenciados.
- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.
- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.



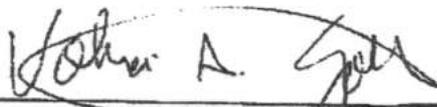
SBN

L T D A M E

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de
Toledo – Paraná

CNPJ: 04.544.513/0001-14

- VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.
- VIII. A partir do momento em que os integrantes da dupla estiverem no local do evento às despesas com almoço, jantar e hospedagem para 10 pessoas ficam por conta do *contratado*, a consumação durante o evento (águas e refrigerantes) são por conta do *contratante*.
- IX. Na prestação do serviço, objeto deste contrato, caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.
- X. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a dupla deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o contrato. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.
- XI. Fica eleito o Foro de TOLEDO, Estado do Paraná, toda ação que se originar do presente contrato devendo processar-se pela forma sumária ou executiva, se cabível.
- XII. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em duas vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.



Contratante - Volnei Andre Goetz,
CPF: 78673631904



Contratado - José Roberto Alves
CPF: 715.404.909-04
CNPJ: 04.544.513/0001-14

SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado a empresa: **SBN LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.544.513/0001-14, localizada na Rua treze de abril, 363 Vila Industrial, na cidade de Toledo - Paraná, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o sr. **JOSÉ ROBERTO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF: **715.404.909-04**, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril nº 363, Bairro da Vila Industrial, cidade de Toledo – Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado **Pedro Sergio Chiella**, CPF: 098.957.369-48 e RG: 10.100.041-9 aqui denominado **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. O contratado assume a responsabilidade de comparecimento da **Dupla Lucas Gabriel e Vinicius**, no dia 10 de fevereiro de 2018, para o evento denominado **BAILE DE CASAMENTO**, tendo como duração 04:00h de show, no salão de festa de Palmitolandia-PR.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante obriga-se a pagar à contratada o valor de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, sendo 30% na assinatura do contrato e o restante até no dia do evento, a vista, em espécie, ou por transferência bancária.
- III. O não pagamento da importância nos moldes acima estabelecidos eximirá a **CONTRATADA** de comparecer ao evento, bem como, de realizar a apresentação musical, sem que esteja obrigada a comunicar o **CONTRATANTE**.
- IV. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais, palco coberto com metragem mínima de 7 metros de largura por 5,5 metros de comprimento, camarim (exclusivo) em anexo ao palco para troca de figurinos. A sonorização e iluminação para apresentação exclusiva dos trabalhos artísticos da dupla ficará sob responsabilidade da contratada.
- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.

Pedro

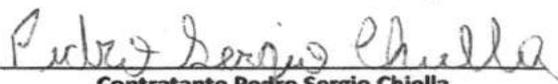
hf.

SBN

LTDA ME

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná
CNPJ: 04.544.513/0001-14

- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.
- VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.
- VIII. A partir do momento em que os integrantes da dupla estiverem no local do evento às despesas com almoços, jantares e hospedagem para 10 pessoas ficam por conta da contratada. A consumação de água, refrigerantes e salgados assados e frios para a banda no camarim fica sob-responsabilidade da contratante.
- IX. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a dupla deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o evento com Dupla. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.
- X. Na prestação do serviço, objeto deste contrato caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.
- XI. A segurança dos equipamentos e dos profissionais da Dupla durante o evento deverá ficar sob-responsabilidade da contratante. Caso ocorram danos ou prejuízos decorrentes de mau funcionamento das instalações proporcionadas pela CONTRATANTE, ou de atos praticados por terceiros (vândalos) ao equipamento da dupla, a CONTRATADA fará no mínimo 03 orçamentos de serviços que deverão ser autorizados e pagos pela CONTRATANTE para ressarcir-la de prejuízos causados em seus equipamentos.
- XII. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em 02 vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.


Contratante Pedro Sergio Chiella
CPF: 098.957.369-48


Contratado José Roberto Alves
CPF.: 715.404.909-04

SBN

L T D A M E

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de Toledo – Paraná

CNPJ: 04.544.513/0001-14

Contrato de Prestação de Serviço

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, de um lado **SBN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.544.513/0001-14, sediada a Rua 13 de abril, nº 363, ap. 01, Jardim Industrial, município de Toledo, estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário **José Roberto Alves**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 715.404.909-04, aqui denominado simplesmente **contratado** e de outro lado **RECANTO VERDE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 21.515.874/0001-51, Rua 13 de abril, 2590, Jardim Planalto, CEP: 85904-000, na cidade de Toledo – PR, aqui denominado **contratante**, tem entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam ou outorgam:

- I. A contratada assume a responsabilidade de comparecimento da **DUPLA LUCAS GABRIEL E VINICIUS**, no **Baile de Casamento**, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2017, com show de 04h00min. Local: Recanto Verde. Cidade: Toledo – PR.
- II. Pelo fiel e integral cumprimento do que ficou acordado, a contratante obriga-se a pagar à contratada o valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, a ser efetuado **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** na assinatura do contrato, e o restante **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)** até 48 horas antes do dia do evento, por transferência bancária. Conta para depósito: **CAIXA ECONÔMICA**: AG: 0726 OP: 003. Conta Corrente. 03455-1 Em nome da empresa: **SBN LTDA ME. CNPJ: 04.544.513/0001-14.**
- III. A contratante providenciará, por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os Alvarás e Licenças necessárias expedidas pelas Repartições Públicas competente, bem como aquelas exigidas pelas Associações de Direitos Autorais e palco com cobertura para apresentação da dupla.
- IV. Após a lavratura do presente contrato cessa todos os poderes dos representantes credenciados.
- V. O presente não poderá ser suspenso e sim transferido em casos de calamidade pública, revoluções ou guerras ficando a contratada no direito de escolher a data.
- VI. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade acima faz também por si como fiador do presente contrato.

1 b. 

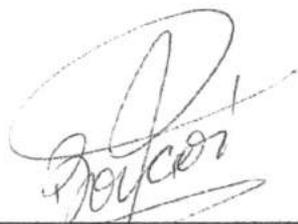
SBN

L T D A M E

Rua 13 de abril nº 363 – sala 02, Bairro Vila Industrial, Cidade de
Toledo – Paraná

CNPJ: 04.544.513/0001-14

- VII. No caso de infração de quaisquer das cláusulas desse contrato a parte infratora responderá no Visto do Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra obrigando das mesmas.
- VIII. A partir do momento em que os integrantes da dupla estiverem no local do evento às despesas com almoço, jantar e hospedagem para 10 pessoas ficam por conta do *contratado*, a consumação durante o evento (águas e refrigerantes) são por conta do *contratante*.
- IX. Na prestação do serviço, objeto deste contrato, caberá ao contratado atuar com todos os integrantes e equipamentos zelando pela qualidade artística do mesmo.
- X. Fica acordado entre as partes, uma penalidade, se por qualquer motivo divergente do especificado na cláusula V a dupla deixar de comparecer no evento conforme contratado ou a contratante não cumprir com o pagamento ou cancelar o contrato. A parte infratora deverá pagar uma multa, o valor integral do contrato.
- XI. Fica eleito o Foro de TOLEDO, Estado do Paraná, toda ação que se originar do presente contrato devendo processar-se pela forma sumária ou executiva, se cabível.
- XII. E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam este contrato de prestação de serviço em duas vias de igual teor e forma para que surtam todos os efeitos de direitos.



Contratante - RECANTO VERDE EVENTOS
CNPJ: 21.515.874/0001-51



Contratado - José Roberto Alves
CPF: 715.404.989-04
CNPJ: 04.544.513/0001-14

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:737715D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 33ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 19 a 24 de abril do ano de 2018, para as seguintes contratações: Banda Banda Buana (19/04/2018), Banda D' Live (20/04/2018), Banda Savana (21/04/2018) e dupla Lucas Gabriel e Vinicius (22/04/2018).

A Empresa vencedora foi: **S B N Ltda**, com o valor de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 27 de Fevereiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7B3F73A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS N.º 013/2018 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 01/2018..**

**EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS N.º 013/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018.**

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 33ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 19 a 24 de abril do ano de 2018, para as seguintes contratações: Banda Banda Buana (19/04/2018), Banda D' Live (20/04/2018), Banda Savana (21/04/2018) e dupla Lucas Gabriel e Vinicius (22/04/2018).

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: S B N LTDA.

VALOR: O preço será de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) para a Banda Buana; R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para Banda D' Live; R\$ 18.000,00 (dezoito mil) para Banda Savana; R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a dupla Lucas Gabriel e Vinicius, totalizando o valor máximo de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 31 de Julho de 2018.

São José das Palmeiras, em 28 de Fevereiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9473BD3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 046/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS AO SERVIDOR.**

PORTARIA N.º 046/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador **RG:** 3.989.847-0

Destino: Curitiba – PR.

Motivo: Audiência Casa Civil, Gabinete dos Deputados e Tribunal de Justiça.

Data: 04 a 06 de março de 2018

Quantidade de Diárias: 03

Meio de Transporte: Carona com o Carro do CISCOPAR.

Valor Unitário da Diária: R\$ 440,00

Valor Total da Diária: R\$ 1.320,00

São José das Palmeiras, 02 de março de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C6888416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 047/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS AO SERVIDOR .**

PORTARIA N.º 047/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Guisla Darlene Muller Salvador **RG:** 5.151.594-3

Destino: Curitiba – PR.

Motivo: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e PROVOPAR.

Data: 04 a 06 de março de 2018.

Quantidade de Diárias: 03

Meio de Transporte: Carona com o Carro do CISCOPAR.

Valor Unitário da Diária: R\$ 356,00

Valor Total da Diária: R\$ 1.068,00

São José das Palmeiras, 02 de março de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C73EBD84

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**GABINETE PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR
LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO
NA IDADE CERTA (PNAIC) EDITAL SMED N.º 001/2018**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR
LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO
NA IDADE CERTA (PNAIC) EDITAL SMED N.º 001/2018**

Abre as inscrições para **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE
FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA**

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2018 DATA:02/03/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Sr. **CICERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a Curitiba, para transportar os pacientes **VITOR COPATTI e OLGA HAIDUK DO NASCIMENTO**, para consulta no dia 05/03/2018. Saída dia 04/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:704EE94D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 EDITAL
009/2018 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 002/2017 do processo seletivo simplificado, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 26 de junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR, o candidato(a) abaixo relacionado (a), para comparecer, no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 07 de Março de 2018, munidos(as) dos documentos exigidos para investidura, conforme item 3 do edital 002/2017, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
LIDIANE APARECIDA DIAS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 02 de Março de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:AFA210EB

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº
18/2018

Ref. Licitação Processo Dispensa nº 13/2018.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: ALVORI PRESTES DOS SANTOS 50221302972;

Objeto:

Aquisição de meio fio de concreto com calha para restauração e conservação das vias públicas.

Valor:

R\$ 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 31/12/2018

Prazo de Vigência: 31/12/2018.

Data da Assinatura: 02/03/2018.

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:E9ED79F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 -TERMO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 01/2018

Com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, RATITICO em favor da empresa **B N Ltda.**, localizada na Rua Treze de Abril, 363 – Vila Industrial - Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF: 04.544.513/0001-14, a Inexigibilidade nº 0/2018, cujo objeto é a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 33ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 19 a 24 de abril do ano de 2018, para as seguintes contratações: Banda Banda Buana (19/04/2018), Banda D' Live (20/04/2018), Banda Savana (21/04/2018) e dupla Lucas Gabriel e Vinicius (22/04/2018), no valor de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

São José das Palmeiras, em 27 de fevereiro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:F3AC9124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018.

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2018
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de show artístico musical para realização da 33ª Festa de Aniversário do Município de São José das Palmeiras que será realizada nos dias 19 a 24 de abril do ano de 2018, para as seguintes contratações: Banda Banda Buana (19/04/2018), Banda D' Live (20/04/2018), Banda Savana (21/04/2018) e dupla Lucas Gabriel e Vinicius (22/04/2018).
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93

Contratada:

Empresa: **S B N Ltda.**

Endereço: Rua Treze de Abril, 363 – Vila Industrial - Toledo/PR

CNPJ/MF: 04.544.513/0001-14

Preço: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

Prazo: Os serviços serão executados nos dias: Banda Banda Buana (19/04/2018), Banda D' Live (20/04/2018), Banda Savana (21/04/2018) e dupla Lucas Gabriel e Vinicius (22/04/2018).

São José das Palmeiras, 27/02/2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal